

tação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 17 de Março de 1993.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Portaria n.º 96/93/M

de 22 de Março

Tendo sido adjudicado ao Gabinete do Projecto Cem Anos que Mudaram Macau, o contrato para a apresentação de um estudo da evolução do desenvolvimento urbano de Macau, desde 1874 à actualidade, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o Gabinete do Projecto Cem Anos que Mudaram Macau, cujo objecto é a apresentação de um estudo sobre a evolução do desenvolvimento urbano de Macau, desde 1874 à actualidade, pelo montante de \$ 1 950 000,00 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) patacas, com o escalonamento seguinte:

1993	\$ 1 170 000,00
1994	\$ 780 000,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00, acção 8.090.31.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 14/GM/93

Tendo sido convocada, para o dia 25 de Março de 1993, uma Assembleia Geral do Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., (World Trade Center — Macau, S.A.R.L.);

Tornando-se necessário fazer representar o Território na referida Assembleia Geral, tendo em conta a sua posição de accionista na mesma sociedade;

Usando da faculdade prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no engenheiro João Manuel Costa Antunes todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., (World Trade Center — Macau, S.A.R.L.), na Assembleia Geral da mesma sociedade, a realizar em 25 de Março de 1993.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Março de 1993.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Despacho n.º 15/GM/93

Considerando que o Despacho n.º 43/GM/91, de 12 de Fevereiro, criou o Grupo de Trabalho para Acompanhamento Técnico da Implementação da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau, segundo o Sistema Harmonizado (GTAT/NCEM/SH), posteriormente prorrogado pelo Despacho n.º 33/GM/92, de 18 de Março;

Considerando que este Grupo de Trabalho cessa funções em 24 de Março de 1993 e a conveniência na prorrogação do respectivo prazo de funcionamento, por forma a garantir uma correcta e eficaz utilização da nova versão de Nomenclatura, constante da Portaria n.º 258/92/M, de 18 de Dezembro;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1.º É prorrogado, até 31 de Dezembro de 1993, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Técnico da Implementação da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau, segundo o Sistema Harmonizado (GTAT/NCEM/SH), criado pelo Despacho n.º 43/GM/91, de 12 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 25 de Fevereiro de 1991.

2.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Março de 1993.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

批 示 第一五/ GM/ 九三號

鑒於二月十二日第四三/ GM/ 九一號批示已設立技術上關注實行澳門對外貿易貨物分類表/ 協調制度工作小組 (GTAT/ NCEM/ SH), 批示所定日期後被三月十八日第三三/ GM/ 九二號批示延期;

鑒於該工作小組於一九九三年三月二十四日終止職務, 以及由於有需要將有關運作期延續, 以確保載於十二月十八日第二五八/ 九二/ M號訓令之新貨物分類表的正確和有效使用;

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項所賦予之權能, 下令:

一、刊登於一九九一年二月二十五日第八期《政府公報》中之二月十二日第四三/ GM/ 九一號批示所設立之